



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETOS DE LEIS: PL 32/2023 E PL 35/2023

ASSUNTOS: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Foi submetido a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 2º do Regimento Interno, para exame dos Projetos de Leis nºs. 032/2023 e 035/2023.

Referido(s) PL(s) está(ão) em tramitação nesta Comissão em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

Quanto à sua constitucionalidade, atendem aos requisitos a si aplicáveis, constante na Lei Magna Pátria, especialmente o art. 30, I, que estabelece como competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e art. 23, V.

No que diz respeito a questão monetária e o impacto no orçamento do Poder Público, será melhor analisado pela Comissão de Finanças e Orçamentos.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, a adaptação das matérias às normas formalísticas da técnica legislativa e considerando o



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

debate dos PLs nesta Comissão, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria.

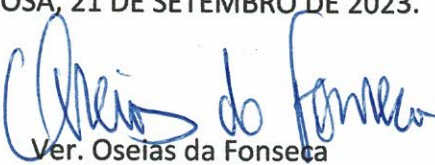
Ver. Jaciel da Rosa Pereira; Oseias da Fonseca; Joceli Zanardi e Vagner Marino Galina. Este é o parecer.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.



Ver. Jaciel da Rosa Pereira

Relator



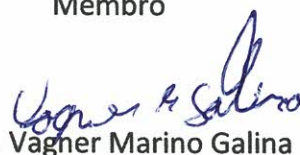
Ver. Oseias da Fonseca

Membro



Ver. Joceli Zanardi

Membro



Ver. Vagner Marino Galina

Membro